



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

DECRETO Nº 014/2019
De 11 de janeiro de 2019

Homologa a Resolução nº 002/2019 do Conselho de Administração da Superintendência de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE - SMTT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 09/2009 e da Lei Complementar nº 01/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado a resolução nº 002/2019 do Conselho de Administração da Superintendência de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, votada em 11 de janeiro de 2019, que aprova a criação do plano de carreira dos cargos de nível superior e nível médio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Maria do Carmo Andrade Mendonça
Prefeita

Praça Fausto Cardoso, nº12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: 79)3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Itabaiana: Temos a honra de encaminhar para apreciação resolução de nº 002/2019 em anexo que fora aprovada pelo Conselho de Administração em sessão ordinária e que versa sobre a criação do plano de carreira dos servidores públicos Autárquicos de nível médio e superior da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.

As adequações se fazem necessárias diante do longo tempo que esta Autarquia passou sem conselho fiscal e conselho de administração o que por via de consequência resultou uma defasagem salarial referente aos cargos em relação as demais Autarquias de Trânsito do Estado de Sergipe, tendo em vista que a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE por meio dos seus servidores é a instituição que, diretamente planeja, organiza, fiscaliza, representa judicial e extrajudicialmente, a sociedade e seu anseio de um trânsito mais seguro, menos poluente, menos barulhento, mais humano e com mobilidade em primeiro lugar.

Assim, encaminhamos a presente resolução, solicitando que seja ela recebida e aprovada por **DECRETO** por Vossa Excelência.

Washington Luiz Soares da Silva
Washington Luiz Soares da Silva

Presidente do Conselho de Administração da SMTT
Presidente do Conselho de Administração da SMTT

João Candido Sobrinho
João Candido Sobrinho
Membro

Paulo Messias Santos
Paulo Messias Santos
Membro

Daniela Lima da Costa
Daniela Lima da Costa
Membro

Igor Alexandre Meneses Dantas
Igor Alexandre Meneses Dantas
Membro

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 1 de 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
 Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
 Conselho de Administração
 Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
 Telefone: (79)3431-8800
 E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: CRIA O PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SMTT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SMTT, tendo em vista deliberação em reunião, realizada em 11 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Complementar nº 001/2005 e Decreto nº 237/2007 e suas alterações

RESOLVEU, ad referendum do Conselho de Membros:


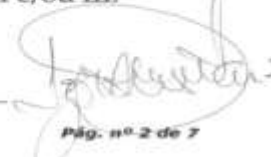
Art. 1º. Integrarão a remuneração dos Servidores Públicos de nível superior e os de nível médio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, as seguintes parcelas:

I – vantagens de caráter pessoal incorporadas à remuneração a partir da respectiva concessão:

- a) vencimento;
- b) avanços bienais;
- c) adicional por tempo de serviço;
- d) adicional de capacitação; e
- e) triênio.

II – outras vantagens instituídas.

§ 1º. Para os fins desta resolução, considera-se vencimento básico pessoal a classe (letra) a qual pertence ao servidor, conforme regras de enquadramento previstas nesta resolução, e com valores estabelecidos na tabela do seu anexo I, II e/ou III.

SMTT  
 CNPJ: 07.734.057/0001-63
 Pág. nº 2 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



§ 2º. Para os fins desta resolução, considera-se vencimento básico da carreira o estabelecido para a classe (letra) "A", conforme tabela do anexo I, II e/ou III desta resolução.

§ 3º. O triênio, concedido na forma prevista na legislação municipal, será calculado no percentual de 4% (quatro por cento), incidentes sobre o valor do vencimento básico pessoal devido ao servidor, devendo ser considerado o tempo de efetivo exercício em cargo de comissão ou em cargo efetivo na Autarquia, precedente a esta resolução, para efeitos de averbação de tempo de serviço do servidor ocupante do cargo da Autarquia para a percepção de tal adicional desde sua aquisição.

§ 4º. O tempo já adquirido para efeito de triênio, dos servidores atualmente em exercício, será considerado para a nova regra, devendo ser apenas alterado, para fins do cálculo, o índice percentual conforme disposto no parágrafo anterior.

§ 5º. O adicional por tempo de serviço, devido após 20 anos de efetivo exercício na Autarquia, será de 1/3 (um terço), incidentes sobre o valor do vencimento básico pessoal devido ao servidor, devendo ser considerado o tempo de efetivo exercício em cargo de comissão ou em cargo efetivo na Autarquia, precedente a esta resolução, para efeitos de averbação de tempo de serviço do servidor público autárquico.

§ 6º. Para efeitos de enquadramento na tabela constante no Anexo I, II e/ou III desta resolução, serão considerados o vencimento básico pessoal do servidor, tendo como referência o mês de janeiro/2019.

§ 7º. Os vencimentos e vantagens previstos nesta resolução poderão ter reajustes próprios, sem prejuízo daqueles ofertados ao funcionalismo em geral, ficando assegurado o mês de janeiro como data base para a revisão geral anual na forma que prevê o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2. O servidor Autárquico contemplado nesta resolução fará jus à mudança de Classe (letra), que se dará através de progressão, que é a passagem automática de uma classe (letra) para seguinte, respeitando-se a ordem alfabética.

§ 1º. À progressão de classe (letra) corresponderá o acréscimo de 10% (dez por cento), a cada classe (letra), no vencimento básico pessoal do servidor, sendo, a este, imediatamente incorporado.

§ 2º. A progressão de classe se dará das letras "A" a "S", para os Procuradores e/ou Advogados da Autarquia e das letras "A" a "H", para os demais servidores contemplados, observando-se e aplicando-se o previsto nesta resolução, e devendo ser respeitadas as seguintes regras:

I - O Servidor, em efetivo exercício, em 15 de janeiro de 2019, será enquadrado na letra correspondente à quantidade de biênios de efetivo exercício, na forma da

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 3 de 7





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



tabela do anexo I, II e/ou III respeitada a irredutibilidade de vencimento básico pessoal;

§ 3º. Os Servidores que perceberem, nos momentos previstos para os enquadramentos do inciso I do parágrafo anterior, vencimento básico pessoal superior às classes previstas ali previstas, serão enquadrados na classe (letra) que possuir valor igual ou, não havendo, na classe (letra) imediatamente superior ao que perceberá no mês de janeiro de 2019.

§ 4º. Aos Servidores Autárquicos ocupantes do cargo de Procurador e/ou Advogado fica assegurada ainda de forma suplementar as aqui estabelecidas todas as vantagens da Lei Complementar de nº 37/2013 e suas alterações.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta resolução.

Art. 4º. Esta resolução terá seus efeitos vigentes a partir da data de publicação do Decreto Municipal que o aprovar.

Município de Itabaiana/SE, 11 de janeiro de 2019.

Washington Luiz Soares da Silva
Washington Luiz Soares da Silva

Presidente do Conselho de Administração da SMTT

João Candido Sobrinho
João Candido Sobrinho
Membro

Paulo Messias Santos
Paulo Messias Santos
Membro

Daniela Lima da Costa
Daniela Lima da Costa
Membro

Igor Alexandre Meneses Dantas
Igor Alexandre Meneses Dantas
Membro

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 4 de 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



ANEXO I

PROGRESSÃO FUNCIONAL			
NÍVEL – ÚNICO			
CLASSES			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE RECEPÇÃO			

A	B	C	D
2.090,00	2.299,00	2.528,90	2.781,79

E	F	G	H
3.059,97	3.365,97	3.702,57	4.072,82


SMTT


CNPJ: 07.734.057/0001-63



Pág. nº 5 de 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
 Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
 Conselho de Administração
 Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
 Telefone: (79)3431-8800
 E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



ANEXO II

PROGRESSÃO FUNCIONAL NÍVEL - ÚNICO CLASSES			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO DE TRÁFEGO, PSICOLOGO DE TRANSITO			
A	B	C	D
4.070,00	4.477,00	4.924,70	5.417,17
E	F	G	H
5.958,89	6.554,78	7.210,25	7.931,28

SMTT

CNPJ: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 6 de 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Conselho de Administração
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt@itabaiana.se.gov.br



ANEXO III

PROGRESSÃO FUNCIONAL NÍVEL - ÚNICO CLASSES CARGO: PROCURADOR E/OU ADVOGADO PÚBLICO				
A	B	C	D	E
5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50
F	G	H	I	J
8.052,55	8.857,81	9.743,59	10.717,94	11.789,74
K	L	M	N	O
12.968,71	14.265,58	15.692,14	17.261,36	18.987,49
P	Q	R	S	
20.886,24	22.974,86	25.272,35	27.799,59	

A	B	C	D	E
5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	7.320,50

F	G	H	I	J
8.052,55	8.857,81	9.743,59	10.717,94	11.789,74

K	L	M	N	O
12.968,71	14.265,58	15.692,14	17.261,36	18.987,49

P	Q	R	S
20.886,24	22.974,86	25.272,35	27.799,59



 SMTT CNPE: 07.734.057/0001-63

Pág. nº 7 de 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ata de Reunião 01/2019 com os membros do Conselho de Administração, conforme lei Complementar nº 1.105/2005 da Prefeitura do Município de Itabaiana, que cria a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes e dá outras providências. Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, localizada na Avenida Ivo de Carvalho, sem número, Itabaiana, Sergipe, reuniram-se no Gabinete do Superintendente, os membros do Conselho de Administração, em assembleia geral e atendendo a convocação previamente feita. A reunião foi presidida por Washington Luiz Soares da Silva, secretariado por Igor Alexandre Meneses Dantas e contando com a presença dos demais membros deste Conselho de Administração, a saber, Daniela Lima da Costa, Olívia Emanuela de Jesus, João Cândido Sobrinho e Paulo Messias Santos. O presidente deu início aos trabalhos lendo o edital de convocação com a seguinte ordem do dia: **1 - Posse dos Membros; 2 - Discussão/Deliberação e Criação das resoluções nº 001/2019, nº 002/2019 e nº 003/2019 de 11 de Janeiro de 2019. 3 – O que ocorrer. 1 - Posse dos Membros – Na manhã do dia onze de janeiro do corrente ano os membros do conselho de Administração nominados tomaram posse; a saber: Washington Luiz Soares da Silva – CPF: 013.996.495-90 (Presidente); Igor Alexandre Meneses Dantas – CPF 940.125.805-82 (Secretário) Daniela Lima da Costa – CPF 031.521.195-42 (Membro Titular); Olívia Emanuela de Jesus – CPF 016.296.675-01(Suplente), João Cândido Sobrinho - CPF 200.893.255-91 (Membro Câmara); Paulo Messias Santos – CPF 236.233.495-34 (Membro Câmara); 2 – Discussão/Deliberação e Criação das resoluções nº 001/2019, nº 002/2019 e nº 003/2019 de 11 de Janeiro de 2019. Resolução Nº 001/2019 de 11 de Janeiro de 2019. EMENTA: ALTERA O §3º DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2007 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SMTT APROVADA PELO DECRETO Nº 237/2007 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS; Resolução Nº 002/2019 de 11 de Janeiro de 2019. EMENTA: CRIA O PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SMTT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. Resolução Nº 003/2019 de 11 de Janeiro de 2019. EMENTA: ESTABELECE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO E INSPETOR DE TRANSPORTES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SMTT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. Propostas de autoria do Vereador João Cândido Sobrinho. Discutimos, deliberamos e foi Posto em votação - Aprovadas sem ressalvas. 3 – O que ocorrer. O Excelentíssimo senhor Vereador Joao Cândido Sobrinho, propôs que no dia 25/01/2019, as 09:00h, seja realizada uma nova reunião para apreciação dos seguintes itens: 1.ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CASMTT EM RELAÇÃO AO INDEXADOR DA REMUNERAÇÃO SAINDO DE SALÁRIO MÍNIMO PARA UFGI; 2.FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES E INSPETOR DE TRASITO VISTO QUE DEVERIA TER SIDO FEITO POR RESOLUÇÃO DESTA CONSELHO E NÃO FOI FEITO DESSA FORMA; 3.FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SMTT POR**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

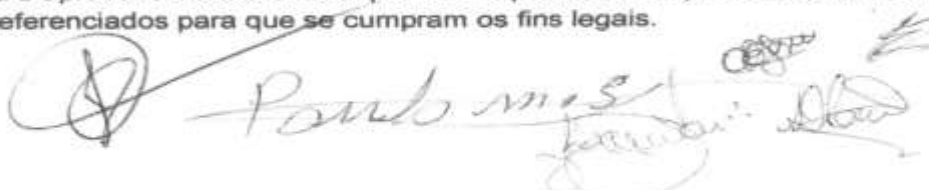
ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO E OUTRAS PROVIDENCIAS; 4.DISCURSÃO QUANTO A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO/ REGULAMENTAÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE URBANO; 5.DEFINIÇÃO VALOR DA TARIFA DO ÔNIBUS URBANO (TABELA FORMAÇÃO DE PREÇO). 6.DISCURSÃO QUANTO AO PLANO DE MOBILIDADE QUE DEVERÁ SER CRIADO ESSE ANO E SEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO E POPULAÇÃO EM GERAL; 7.RETOMADO DOS REPASSES DOS 30% DO IPVA E DOS 20% DA CIDE PELA PREFEITURA À SMTT; 8. RETORNO DA FOLHA DE PAGAMENTO A SMTT E SUAS IMPLICAÇÕES CONTABEIS E JURIDICAS; 9.DEFINIÇÃO VALOR DA TARIFA MOTO-TAXI (TABELA FORMAÇÃO DE PREÇO).10. DEFINIÇÃO VALOR DA TARIFA TAXI (TABELA FORMAÇÃO DE PREÇO).11. MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELA SMTT EM RELAÇÃO A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFORICA, PLANO DA AÇÃO NO COMBATE A INFRAÇÕES MAIS USUAIS;12. IMPLANTAÇÃO ZONA AZUL;13. MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NAS IMEDIAÇÕES DO SHOPPING E DO AÇAÍ;14. MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO TRANSITO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NAS NOVAS AREAS DE LOTEAMENTOS E CONDOMINIOS;15. REFORMA E/OU TRANSFERÊNCIA DO PÁTIO DA SMTT; 16. INVESTIMENTO NA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E HUMANA DA SMTT; 17. REGISTRO E CATALOGO DO PATRIMONIO FISICO DA SMTT; 18. POLITICA CONSTANTE DE VALORIZAÇÃO, INVESTIMENTO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS TECNICOS DA SMTT PARA SE POSSÍVEL PRESTAR UM SERVIÇO DE EXCELÊNCIA À POPULAÇÃO; 19.LIBERAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES SEM A LICENÇA DA SMTT E EM DESACORDO COM OS ART. 93 E 95 DO CTB. 20.DEFINIÇÃO DO VESTUARIO E FAIXAS PARA VEICULOS MOTO-TAXI, TAXI E TRANSPORTE ESCOLAR. 21.CLANDESTINOS E TAXI QUE REALIZAM O TRANSPORTE IRREGULAR DE OUTROS MUNICIPIOS. 22. VALORES EM CONTA CORRENTE; 23.VALORES GASTOS EM 2018; 24. PERSPECTIVAS DE VALORES PARA 2019; 25.CONCURSO PUBLICO E AUMENTO DO NUMERO DE VAGAS PARA AGENTES DE TRANSITO; 26. AQUISIÇÃO DE NOVAS VIATURAS; 27.REATIVAÇÃO DA ESCOLA DE TRANSITO; 28.SISTEMA DE RÁDIO COMUNICADORES; 29.SISTEMA DE SMARTPHONES PARA OS AGENTES. Findo os trabalhos, eu, Igor Alexandre Meneses Dantas, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes acima nominados e referenciados para que se cumpram os fins legais.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001839 - 123 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2

Presidente:

Membro:

Membro:

Membro:

Suplente:

Secretário:

Handwritten signatures and names:
Presidente: *Marcelo de Jesus*
Membro: *Paulo Antônio de Jesus*
Membro: *Paulo Messias Santos*
Membro: *Daniela Lima da Costa*
Suplente: *Olívia Emonista de Jesus*
Secretário: *Dr. Alexandre Munari Quintanilha*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br